



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba<sup>fls. 1/26</sup>

## Estado de São Paulo

**2ª SESSÃO ORDINÁRIA - 07 DE FEVEREIRO DE 2023 – 17:00**

### **ORDEM DO DIA**

### **DISCUSSÃO ÚNICA**

<b>Matéria n°</b>	<b>Assunto</b>
93/22	Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária – Denomina de ENGRACINDA FRUTUOSO BRANDÃO – ZIZA BRANDÃO o Albergue Municipal. Autoria: Ver. Carlos Moura Magrão
112/22	Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária – Denomina a CEMI Centro Municipal de Educação Infantil, localizada no prolongamento da Rua Ceará, no bairro Crispim de PROFª ROSÁLIA DE FÁTIMA SANTOS QUEIROZ. Autoria: Verª Regina Célia Daniel Santos - Regininha
207/22	Projeto de Lei Ordinária – Dispõe sobre a obrigatoriedade da inserção de código de barras Bidimensional QR (QR CODE) nas placas de obras públicas municipais e dá outras providências. Autoria: Ver. Marco Mayor
230/22	Projeto de Lei Ordinária – Prolonga a denominação da Rua CAPITÃO ALFREDO DE PAULA SALGADO localizada no Bairro Alto do Cardoso, até a cabine de força localizada no final da referida rua. Autoria: Ver. Renato Nogueira Guimarães – Renato Cebola

Pindamonhangaba, 2 de fevereiro de 2023.

**NORBERTO MORAES**  
Presidente

Tribuna Livre: Sr. Elias Rivelle de Freitas  
Assunto – Pessoas com Deficiência: Educação, mercado de trabalho e desafios.





- Assessoria Jurídica e Redação
  - Assessoria Legislativa
  - Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Criação e Meio Ambiente
  - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
  - Assistência Social
  - Saúde, Meio Ambiente, Cidadania, Igualdade Política e Direitos da Mulher
  - Indústria, Comércio Exterior, Empreendedorismo, Inovação e Empreendedorismo
  - Assessoria
  - Procuradoria Jurídica
- 14 06 22 *Quana*

## PROJETO DE LEI

Denomina de **“ZIZA BRANDÃO”** o Albergue Municipal



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art 1º Fica denominado de **“ZIZA BRANDÃO”** o Albergue Municipal.

Art 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 13 de junho de 2022

Carlos Moura - Magrão  
Vereador





Selo nº 1213842PV0000001166221V  
Consulte a Autenticidade do Selo Digital em  
<http://webdigital.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO  
NOME:  
**ENGRACINDA FRUTUOSO BRANDÃO**

CPF: 109.829.788-12

MATRÍCULA:  
121384 01 55 2021 4 00123 182 0028774 11

SEXO Feminino	COR Branca	ESTADO CIVIL E IDADE Viúva, 95 anos
------------------	---------------	--

NATURALIDADE Rio de Janeiro-RJ	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG nº 17.530.142 SSP/SP emitido em 03/11/1982	DEFITOS Sim
-----------------------------------	--	----------------

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA  
Filha de ENGRACIO FRUTUOSO e de DIVA FRUTUOSO. Residência da falecida: na Rua das Quaresmeiras, nº 1840, Perpétuo Socorro, Pindamonhangaba-SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO Dezesseis de junho de dois mil e vinte e um, às 20h19min.	DEA 16	MÊS 06	ANO 2021
---	-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO  
em domicílio na Rua das Quaresmeiras nº 1840, Perpétuo Socorro, Pindamonhangaba SP

CAUSA DA MORTE  
Infarto Agudo do Miocárdio, Miocardiopatia Isquêmica, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, Surtidade

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO no Cemitério Municipal de Pindamonhangaba SP	DECLARANTE Valeria Brandão Martuscelli
---	---

NOME E Nº DO DOCUMENTO DO(S) MÉDICO(S) QUE ATESTOU(ARAM) O ÓBITO  
Benedito Antonio Cardoso, CRM 38337

AVERSAÇÕES / ANOTAÇÕES A ADICIONAR  
Ato registrado no livro C-123, às folhas 182, sob o nº 28774. Data do registro: 12 de julho de 2021. Data do óbito: 16 de junho de 2021. A exinta não deixa bens. Não deixa testamento. Era eleitora nesta Comarca. Deixa 03 filhos maiores de idade. Documento apresentado fol. o RG nº 17.530.142 SSP/SP. Registro lavrado de acordo com a Declaração de Óbito nº 31819373-6. Nada mais me cumpria certificar.

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	17.530.142	03/11/1982	SSP/SP	

As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais  
e do Interdição e Tutela da Sede,  
Município de Pindamonhangaba - Estado de São Paulo  
Rua Marechal Deodoro, 50/56 - Centro - Pindamonhangaba/SP  
CEP: 12.010-100 - Fone: (12) 3642-1165 - FAX: (12) 3640-4790

O controle da certidão é verdadeiro. Dou fé  
Pindamonhangaba, 12 de julho de 2021.

*Valeria Brandão Martuscelli*  
Marta Aparecida da Silva Cardoso  
Oficial Registradora





## BIOGRAFIA DONA ZIZA

Engracinda Frutuoso Brandão, carinhosamente conhecida como “Dona Ziza” nasceu no dia 04 de janeiro de 1926, na cidade do Rio de Janeiro. Casou-se com seu grande amor Alecto Brandão, com quem teve 3 filhos: Luiz Carlos Brandão, Angela Brandão Rodrigues e Valeria Brandão Martuscelli, que os abençoaram com 9 netos, e 12 bisnetos.

Após sua irmã, D. Glorinha, se mudar para Pinda, as vindas de D. Ziza e família se tornaram frequentes, pois o sossego, o povo hospitaleiro, e o clima encantaram a família, principalmente as charretes em frente a Central do Brasil, que transportavam os passageiros que chegavam no trem de Aço vindo do Rio e eram recepcionados pelo Sr. José Ávila todo cortês para o embarque e desembarque dos passageiros..

Em 1967, após seu filho Luiz já estar trabalhando na cidade, e nesta ocasião também seu marido Alecto possuir uma proposta par trabalhar na AISA, mudou-se definitivamente com a família para Pinda, onde começou a estória de amor entre D. Ziza Brandão e os Pindamonhangabenses.

D. Ziza logo iniciou suas aulas de corte e costura, onde ajudou a formar muitas costureiras. Para ajudar a propagar o trabalho das alunas, organizou junto com seu esposo, várias “Paradas de Elegância” com shows, trazendo do Rio de Janeiro, as fantasias carnavalescas premiadas, como: Clovis Bornai, Evandro de Castro Lima, Wilsa Carla e show com o cantor Tom Zé, e muitos outros. Naquela época esses eventos agitavam a cidade, pois tudo era novidade.

Nos serões da madrugada para dar conta dos preparativos, sempre recebiam a visita dos amigos e vizinhos, como era o caso do Sr. Manoel Ribeiro e Dona Eloyna, que traziam um café quentinho com bolinho de chuva.

Uma Família alegre e muito participativa, sempre recebia de braços abertos todos os amigos em sua casa, que logo tornou-se o QG de vários eventos da cidade como: Carnavais, Copa do Mundo, Concurso de Mini Miss e Miss Pindamonhangaba, Programa Cidade contra Cidade, Baile de Debutantes, e as já mencionadas Paradas de Elegância (num total de 07), com manequins da cidade e renda revertida para entidades como: APAE, SOS, Hospital do Câncer, Centro Pastoral, Casa Transitória.

Participou de todas as 35 Feiras da Fraternidade – APAE, como coordenadora e representante de barracas.

Nos programas de TV, como o almoço das Estrelas, da antiga TV Tupi, e Cidade contra Cidade, e Sino de Belém do SBT, mereceu **Voto de louvor** na época pela **Câmara Municipal**, por ter participado da organização de todas as edições.



## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba <sup>fls. 5/26</sup> Estado de São Paulo

Como casamenteira, realizou o sonho de muitas moças. Quantos vestidos de noivas maravilhosos ela confeccionou? Já deu até pra perder a conta.

E nos tradicionais bailes de debutantes? Os mais belos vestidos brancos com bordados lindíssimos.

Sempre com o objetivo de ajudar os menos favorecidos, trabalhou como voluntária no Fundo Social de Solidariedade por vários anos, até seus 86 anos, confeccionando artesanatos, e dando aulas de corte e costura no residencial Castolira, ensinando a gerar renda para as famílias carentes. Apesar de sua idade avançada, continuava sempre disposta a ajudar as pessoas. Quando completou 90 anos, pediu aos amigos que fossem em sua comemoração, que dessem brindes, e todos os presentes foram revertidos para um Bingo em prol da APAE.

Em reconhecimento aos feitos de Dona Ziza a essa comunidade, no dia 10 de julho de 2012, recebeu da Câmara Municipal de Pinda, através de seu presidente, Vereador Ricardo Piorino, por indicação do vereador Dr. Jair Antonio Roma, o Título de **"Cidadã Pindamonhangabense"**, o que a deixou muito honrada.

Faleceu aos 95 anos em 16/06/2021, tendo feito trabalho beneficente até seus últimos dias através da confecção de panos de pratos.

Deixou um legado de muita alegria, amor e solidariedade.



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba<sup>fls. 6/26</sup>

## Estado de São Paulo

### **SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PLO Nº 93/2022**

#### **SUBSTITUTIVO**

***Denomina de “ENGRACINDA FRUTUOSO BRANDÃO - ZIZA BRANDÃO” o Albergue Municipal***

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de “ENGRACINDA FRUTUOSO BRANDÃO - ZIZA BRANDÃO” o Albergue Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, em 31 de janeiro de 2023.

**CARLOS MOURA - MAGRÃO**  
**Vereador - PL**





# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba<sup>fls. 7/26</sup>

## Estado de São Paulo

**PARECER N° 13/2023**

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Matéria:** Substitutivo ao Projeto de Lei n° 93/2022

**Autoria:** Vereador Carlos Moura - Magrão

**Ementa:** Denomina de ENGRACINDA FRUTUOSO BRANDÃO – ZIZA BRANDÃO o Albergue Municipal.

**Relatoria:** Vereadora Regina Célia Daniel Ramos - Regininha

#### **I- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME**

A presente propositura, de autoria do Vereador Carlos Moura - Magrão, que “Denomina de ENGRACINDA FRUTUOSO BRANDÃO – ZIZA BRANDÃO o Albergue Municipal”, encontra-se nesta Comissão com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

#### **II- REQUISITOS DA LEI N° 5.571/2013**

Conforme Ofício n° 1617/22-SMOP, emitido pela Secretaria de Obras e Planejamento:

*“(…) conforme informações do Setor de Cadastro Físico não há equipamento/logradouro denominado de “ZIZA BRANDÃO”, e vistoria do Setor de Fiscalização de Obras o referido imóvel está em condições de uso”.*

#### **III- PARECER JURÍDICO**

A Procuradoria Jurídica da Casa no Parecer n° 025/2023, manifestou-se não vislumbrando impedimento à aprovação.

#### **IV- CONCLUSÃO DA RELATORIA**

Após estudo do projeto, esta Relatoria observa que a propositura se encontra, salvo melhor juízo, revestida de constitucionalidade e legalidade, nada obstando sua tramitação.







# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba<sup>fls. 8/26</sup>

## Estado de São Paulo

Observa-se a readequação da denominação, atendendo o Ofício nº 154/23-SMOP.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

**Vereadora Regina Célia Daniel Santos - Regininha**  
**Relatora**

### **V- DECISÃO DA COMISSÃO**

Os Vereadores componentes desta Comissão que abaixo assinam, acolhem integralmente o parecer exarado pela Relatora.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

**Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela**  
**Presidente**

**Vereador Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car**  
**Membro**







# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba<sup>15</sup> 9/26

## Estado de São Paulo

### PROJETO DE LEI

Denomina a CMEI Centro Municipal de Educação Infantil, localizada na Rua Ceará, no bairro Crispim de **“Rosália de Fátima Santos Queiroz”**.

Câmara de Vereadores de  
Pindamonhangaba



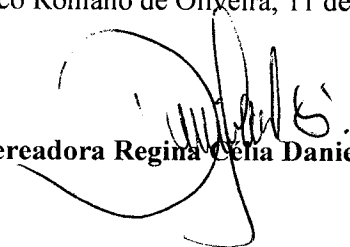
Protocolo Geral nº 5311/2022  
Data: 07/07/2022 Horário: 09:33  
LEG - PLO 112/2022

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **“Rosália de Fátima Santos Queiroz”** a CMEI Centro Municipal de Educação Infantil, localizada na Rua Ceará, no bairro Crispim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Olixreira, 11 de julho de 2022.

  
Vereadora Regina Célia Daniel Santos - Regininha



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba 19/10/26

## Estado de São Paulo

### BIOGRAFIA

Rosália de Fátima Santos Queiros, foi uma excelente professora, admitida em 03/02/2000, onde atuou em várias escolas ministrando aulas.

2000 na escola João Fleury;

2001 á 2003 - Escola Maria Helena Ribeiro Vilela;

2004 - Escola Vito Ardito;

2005 - Escola Maria Helena Ribeiro Vilela, como gestora de Unidade.

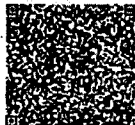
2006 à 2011 – Escola Maria helena Ribeiro Vilela

2011 à 2021 – Escola Manoel César Ribeiro

A Professora Rosália retornou para a sala esse ano na Escola Prof.<sup>a</sup> Maria Aparecida Arantes Vasques, onde permaneceu até o seu falecimento no começo de março.

Rosália, sempre será lembrada com um brilho nos olhos e um contentamento no coração, pois tivemos o privilégio de compartilhar momentos da nossa existência com uma criatura especial, um ser de luz.

Fica aqui nossa modesta homenagem e agradecimentos à professora Rosália e que possamos seguir seu exemplo de comprometimento com o que é público e de importância de cuidarmos uns dos outros.



Selo nº 1213842/PV000000006440221/ Consultar a Autenticidade do Selo Digital em <https://selo.digital.tjsp.jus.br/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME:

**ROSÁLIA DE FÁTIMA SANTOS QUEIROZ**

CIT 327.712.906-34

MATRÍCULA:

121384 01 55 2022 4 00124 425 0029615 61

SEXO Feminino	COR Branca	ESTADO CIVIL E IDADE Casada, 65 anos
------------------	---------------	---

NATURALIDADE Ouro Preto-MG	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG nº MG-1.036.563 SSP/MG emitido em 17/07/2017	ELEITOR Sim
-------------------------------	--	----------------

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA  
Filha de GERALDO VICENTE DOS SANTOS e de ALBANITA DA SILVA SANTOS. Residência da falecida: na Rua Manoel Cambranelli, nº 245, Galega, Pindamonhangaba-SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO Dezoito de março de dois mil e vinte e dois, às 11h50min.	DIA 18	MÊS 03	ANO 2022
---	-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO  
na Santa Casa de Pindamonhangaba SP

CAUSA DA MORTE  
Choque Cardiogênico, Infarto Agudo do Miocárdio, Diabetes Mellitus

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO no Cemitério Memorial da Paz em Pindamonhangaba SP.	DECLARANTE Euclides Etiene de Queiroz
--	--

NOME E Nº DE DOCUMENTO DO(S) MÉDICO(S) QUE ATESTOU(ARAM) O ÓBITO  
Eduarda Mariana Macedo, CRM.208558

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES ACRESCER  
Ato registrado no livro C-124, às folhas 425, sob o nº 29615. Data do registro: 24 de março de 2022. Data do óbito: 18 de março de 2022. A extinta era casada com Euclides Etiene de Queiroz no Registro Civil do 2º Subdistrito de Ouro Preto/MG, conforme Certidão de Casamento nº 695, fls. 85 do livro B-30. Deixa bens. Não deixa testamento. Era eleitor na 1ª Seção Eleitoral da Comarca. Deixa 03 filhos maiores de idade: William, Tiago e Karla. Registro lavrado de acordo com a Declaração de Óbito nº 32355660-4. Nada mais me cumpria certificar.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO				
TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	MG-1.036.563	17/07/2017	SSP/MG	

\*As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Incrições Cíveis da Sede.  
Mária Auxiliadora da Silva Marcondes  
Oficial de Registro Interina  
Município e Comarca de Pindamonhangaba - Estado de São Paulo.  
Rua Marechal Deodoro, 160/58 - Centro - Pindamonhangaba/SP  
CEP: 12401-010 - Fone: (12)3642-4165 - FAX: (12)3648-4790

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Pindamonhangaba, 24 de março de 2022.

*Romária*  
Romária Michele Pinto Portillo  
LEGUEVE

121384 - AA00089623







**Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba** 12/26  
Estado de São Paulo

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 112/2022**

Denomina a CMEI Centro Municipal de Educação Infantil, localizada no prolongamento da Rua Ceará, no bairro Crispim de “Prof.<sup>a</sup> Rosália de Fátima Santos Queiroz”.

Câmara de Vereadores de  
Pindamonhangaba



Protocolo Geral nº 6635/2022  
Data: 26/08/2022 Horário: 11:20  
LEG - Substitutivo nº 1 - PLO 112/2022

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Prof.<sup>a</sup> Rosália de Fátima Santos Queiroz” a CMEI Centro Municipal de Educação Infantil, localizada no prolongamento da Rua Ceará, no bairro Crispim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 29 de agosto de 2022.

  
Vereadora Regina Célia Daniel Santos – Regininha



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba 13/26

## Estado de São Paulo

### BIOGRAFIA

Rosália de Fátima Santos Queiros, foi uma excelente professora, admitida em 03/02/2000, onde atuou em várias escolas ministrando aulas.

2000 na escola João Fleury;

2001 á 2003 - Escola Maria Helena Ribeiro Vilela;

2004 - Escola Vito Ardito;

2005 - Escola Maria Helena Ribeiro Vilela, como gestora de Unidade.

2006 à 2011 – Escola Maria helena Ribeiro Vilela

2011 à 2021 – Escola Manoel César Ribeiro

A Professora Rosália retornou para a sala esse ano na Escola Prof.<sup>a</sup> Maria Aparecida Arantes Vasques, onde permaneceu até o seu falecimento no começo de março.

Rosália, sempre será lembrada com um brilho nos olhos e um contentamento no coração, pois tivemos o privilégio de compartilhar momentos da nossa existência com uma criatura especial, um ser de luz.

Fica aqui nossa modesta homenagem e agradecimentos à Professora Rosália e que possamos seguir seu exemplo de comprometimento com o que é público e de importância de cuidarmos uns dos outros.



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba <sup>fls. 14/26</sup>

## Estado de São Paulo

**PARECER N° 14/2023**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Matéria:** Substitutivo ao Projeto de Lei n° 112/2022

**Autoria:** Vereadora Regina Célia Daniel Santos – Regininha

**Ementa:** Denomina a CMEI Centro Municipal de Educação Infantil, localizada no prolongamento da rua Ceará, no bairro Crispim de PROF<sup>a</sup> ROSÁLIA DE FÁTIMA SANTOS QUEIROZ.

**Relatoria:** Vereadora Regina Célia Daniel Ramos - Regininha

### **I- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME**

A presente propositura, de autoria da Vereadora Regina Célia Daniel Santos – Regininha, que “Denomina a CMEI Centro Municipal de Educação Infantil, localizada no prolongamento da rua Ceará, no bairro Crispim de PROF<sup>a</sup> ROSÁLIA DE FÁTIMA SANTOS QUEIROZ”, encontra-se nesta Comissão com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

### **II- REQUISITOS DA LEI N° 5.571/2013**

Conforme Ofício n° 206/23-SMOP, emitido pela Secretaria de Obras e Planejamento:

*“(...) conforme informações do Setor de Cadastro Físico não tem denominação e não há logradouro/equipamento público denominado de “PROF<sup>a</sup> ROSÁLIA DE FÁTIMA SANTOS QUEIROZ”, conforme informações do Depto de Edificações o local se encontra em condições de uso”.*

### **III- PARECER JURÍDICO**

A Procuradoria Jurídica da Casa no Parecer n° 026/2023, manifestou-se não vislumbrando impedimento à aprovação.

### **IV- CONCLUSÃO DA RELATORIA**

Após estudo do projeto, esta Relatoria observa que a propositura se encontra, salvo melhor juízo,







# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba <sup>fls. 15/26</sup>

## Estado de São Paulo

revestida de constitucionalidade e legalidade, nada obstando sua tramitação.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

**Vereadora Regina Célia Daniel Santos - Regininha**  
**Relatora**

### **V- DECISÃO DA COMISSÃO**

Os Vereadores componentes desta Comissão que abaixo assinam, acolhem integralmente o parecer exarado pela Relatora.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

**Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela**  
**Presidente**

**Vereador Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car**  
**Membro**

PARECER Nº 1 - PLO 112/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por HERIVELTO DOS SANTOS MORAES e outros.  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapi.pindamonhangaba.sp.leg.br/confirir\\_](https://sapi.pindamonhangaba.sp.leg.br/confirir_) e informe o código CD50-1DC0-BDC8-AA11





# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

16/26

## PROJETO DE LEI

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da inserção de código de barras Bidimensional QR ( QR Code) nas placas de obras Públicas municipais e dá outras providências.

Assessoria Jurídica e Redação  
 Assessoria de Planejamento  
 Assessoria de Assuntos Públicos, Assuntos Rurais,  
Assessoria de Meio Ambiente  
Assessoria de Cultura, Turismo e Esportes  
Assessoria de Assistência Social  
Assessoria de Assuntos Financeiros, Cidadania,  
Assessoria de Planejamento e Orçamento  
Assessoria de Desenvolvimento Econômico, Emergência de Ocorrência,  
Assessoria de Planejamento e Organização  
 Assessoria de Planejamento  
 Assessoria de Planejamento  
18/11/22 *Priscilla*

Câmara de Vereadores de  
Pindamonhangaba  
  
Protocolo Geral nº 9131/2022  
Data: 18/11/2022 Horário: 08:25  
LEG - PLO 207/2022

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Artigo 1. É obrigatória a inserção de código de barras bidimensional QR Code nas placas de obras públicas municipais para leitura por smartphones, tablets e outros tipos de dispositivos móveis de comunicação para acesso na internet das informações completas e atualizadas sobre a obra, em especial o:

I - projeto de engenharia com seus memoriais e plantas;

II - contrato administrativo e respectivas alterações e aditamentos;

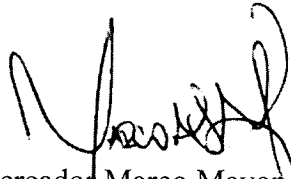
III - cronograma físico-financeiro e relatório periódico do avanço da obra.”



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba 17/26  
Estado de São Paulo

Artigo 2. Esta Lei entra em vigor cento e vinte dias após a data da sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 17 de novembro de 2022.



Vereador Marco Mayor





# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba <sup>18/26</sup>

## Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

O principal objetivo da transparência na administração pública é dar a qualquer cidadão o direito e a possibilidade de ter clareza de como o dinheiro pago nos impostos é utilizado.

Com a aprovação deste projeto, todo cidadão de nossa Cidade, poderá ter na tela de seu smartphone os detalhes das obras públicas Municipais. Solicito a aprovação dessa propositura pelos nobres pares.



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba <sup>fls. 19/26</sup>

## Estado de São Paulo

**PARECER N° 01/2023**

**COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, ASSUNTOS RURAIS, ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

**Matéria:** Projeto de Lei n° 207/2022

**Autoria:** Vereador Marco Mayor

**Ementa:** Dispõe sobre a obrigatoriedade da inserção de código de barras Bidimensional QR (QR Code) nas placas de obras públicas municipais e dá outras providências.

**Relatoria:** Vereador Rogério Ramos

### **I- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME**

A presente propositura, de autoria do Vereador Marco Mayor, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da inserção de código de barras Bidimensional QR (QR Code) nas placas de obras públicas municipais e dá outras providências”, encontra-se nesta Comissão com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

### **II- PARECER JURÍDICO**

Parecer n° 013/2023 – *pela viabilidade da aprovação.*

### **III- CONCLUSÃO DA RELATORIA**

Após estudo do projeto, esta Relatoria observa, salvo melhor juízo, que nada obsta sua tramitação.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

**Vereador Rogério Ramos**

**Relator**





# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

fls. 20/26

## **IV- DECISÃO DA COMISSÃO**

Os Vereadores componentes desta Comissão que abaixo assinam, acolhem integralmente o parecer exarado pela Relatora.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

**Vereador José Carlos Gomes - Cal**  
**Presidente**

**Vereador Marco Mayor**  
**Membro**

PARECER N° 2 - PLO 207/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por JOSÉ CARLOS GOMES e outros.  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapi.pindamonhangaba.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapi.pindamonhangaba.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 4DC1-8FFD-8B00-A276







# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

fs. 21/26

**PARECER N° 05/2023**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Matéria:** Projeto de Lei n° 207/2022

**Autoria:** Vereador Marco Mayor

**Ementa:** Dispõe sobre a obrigatoriedade da inserção de código de barras Bidimensional QR (QR Code) nas placas de obras públicas municipais e dá outras providências.

**Relatoria:** Vereadora Regina Célia Daniel Ramos - Regininha

## **I- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME**

A presente propositura, de autoria do Vereador Marco Mayor, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da inserção de código de barras Bidimensional QR (QR Code) nas placas de obras públicas municipais e dá outras providências”, encontra-se nesta Comissão com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

## **II- PARECER JURÍDICO**

A Procuradoria Jurídica da Casa no Parecer n° 388/2022, manifestou-se pela completa viabilidade da aprovação, destacando que:

*“Leis cuja matéria instituem medidas de transparência na Administração Pública já foram apreciadas pelos Tribunais do país e foram consideradas constitucionais por concretizarem o princípio da publicidade e o direito à informação.*

*(...)*

*O TJ/SP já decidiu que a iniciativa para a deflagração do processo legislativo no que diz respeito a projeto de lei voltado para a concretização da transparência dos serviços públicos não viola o princípio da separação dos poderes.(...)”*

## **III- CONCLUSÃO DA RELATORIA**

Após estudo do projeto, esta Relatoria observa que a propositura encontra-se, salvo melhor juízo, revestida de constitucionalidade e legalidade, nada obstando sua tramitação.





# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba <sup>fls. 22/26</sup>

## Estado de São Paulo

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

**Vereadora Regina Célia Daniel Santos - Regininha**

**Relatora**

### **IV- DECISÃO DA COMISSÃO**

Os Vereadores componentes desta Comissão que abaixo assinam, acolhem integralmente o parecer exarado pela Relatora.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

**Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela**

**Presidente**

**Vereador Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car**

**Membro**

PARECER N° 1 - PLO 207/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por HERIVELTO DOS SANTOS MORAES e outros.  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapi.pindamonhangaba.sp.leg.br/confirir\\_assinatura](https://sapi.pindamonhangaba.sp.leg.br/confirir_assinatura) e informe o código D857-71CE-A65C-6EEO





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba n.º 23/26  
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

Ementa: Prolonga a denominação da Rua Capitão Alfredo de Paulo Salgado localizada no Bairro Alto do Cardoso, até a cabine de força localizada no final da referida rua.

X  
15 12 22  
X  
Fivon



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada o prolongamento da Rua Capitão Alfredo de Paulo Salgado localizada no bairro Alto do Cardoso, até a cabine de força localizada no final da referida rua.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 07 de dezembro de 2022

Vereador RENATO NOGUEIRA GUIMARÃES – Renato Cebola



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba<sup>ns. 24/26</sup>  
Estado de São Paulo

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que o prolongamento da referida rua não possui denominação e que esta se faz necessária.

Solicito adesão dos meus ilustres pares, para que o presente Projeto de Lei, seja apreciado e aprovado nesta Casa de Leis.





# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba <sup>fls. 25/26</sup>

## Estado de São Paulo

**PARECER N° 09/2023**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Matéria:** Projeto de Lei n° 230/2022

**Autoria:** Vereador Renato Nogueira Guimarães – Renato Cebola

**Ementa:** Prolonga a denominação da Rua Capitão Alfredo de Paula Salgado localizada no Bairro alto do Cardoso, até a cabine de força localizada no final da referida rua.

**Relatoria:** Vereadora Regina Célia Daniel Ramos - Regininha

### **I- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME**

A presente propositura, de autoria do Vereador Renato Nogueira Guimarães – Renato Cebola, que “Prolonga a denominação da Rua Capitão Alfredo de Paula Salgado localizada no Bairro alto do Cardoso, até a cabine de força localizada no final da referida rua”, encontra-se nesta Comissão com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

### **II- REQUISITOS DA LEI N° 5.571/2013**

Conforme Ofício n° 153/23-SMOP, emitido pela Secretaria de Obras e Planejamento:

*“(…) conforme informações do Setor de Cadastro Físico não tem denominação e será denominado de “RUA CAPITÃO ALFREDO DE PAULA SALGADO”, e conforme vistoria do Setor de Fiscalização de Obras a referida rua está em condições de uso*

### **III- PARECER JURÍDICO**

A Procuradoria Jurídica da Casa no Parecer n° 017/2023, manifestou-se não vislumbrando impedimento à aprovação.

### **IV- CONCLUSÃO DA RELATORIA**

Após estudo do projeto, esta Relatoria observa que a propositura se encontra, salvo melhor juízo, revestida de constitucionalidade e legalidade, nada obstando sua tramitação.





# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba <sup>fls. 26/26</sup>

## Estado de São Paulo

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

**Vereadora Regina Célia Daniel Santos - Regininha**

**Relatora**

### **V- DECISÃO DA COMISSÃO**

Os Vereadores componentes desta Comissão que abaixo assinam, acolhem integralmente o parecer exarado pela Relatora.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

**Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela**

**Presidente**

**Vereador Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car**

**Membro**

